



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.



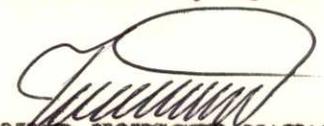
= LEI Nº 1.455/90 =

*CERTIFICADO e com a Lei que a presente Lei se encontra registrada no livro n.º 02 sob D.º 2.190. 26 de 06 de 90 Regente Feijó SP. Oficial do Registro Civil*

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar por via amigável ou judicial, uma área de terras com 2,75 alqueires paulistas de terras, localizado no Bairro Nossa Senhora Assumpção, nesta cidade, constando pertencer a Sidônio Freitas Veloza Filho, e que se destinará a construção de moradias populares.
- ART. 2º - Havendo concordância quanto ao preço, a expropriação se fará por via amigável.
- ART. 3º - Para fazer face as despesas desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 13 DE JUNHO DE 1.990.

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIO PERELLI  
SECRETÁRIO